

EDITAL Nº 025 /2014 – GAB - EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

A Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, Professora Maria José Justino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, e, com o documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho de *Campus* – *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná em 06/11/2014, torna público o Processo de Seleção 2015 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º e no Art. 4º do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão apresentar à Secretaria da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, entre os dias 23/02/2015 à 03/03/2015, no horário de 13h00 as 17h00, os respectivos requerimentos de inscrição, integrados pelos seguintes itens:

- I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida e assinada pelo candidato à Bolsa no caso de estudante com maioridade legal, ou pelo responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas (Anexo I – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>);
- II. Cópia de RG; CPF ou carteira de motorista;
- III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:
 - A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;
 - B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;
 - C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;
- IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:

- A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo II – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>);
- B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo no Anexo II – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>);
- C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo no Anexo II – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>);
- V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão alimentícia como comprovante de renda de um dos progenitores;
- VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo no Anexo II – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>);
- VII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório:
- A. Pelo bolsista com maioria legal (modelo no Anexo III – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>);
- B. Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo no Anexo III – disponível em <http://www.embap.pr.gov.br>).

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

- I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;
- II. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados no Calendário da EMBAP/UNESPAR.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

- I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentados, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;
- II. Prova prática, realizadas pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;
- III. Entrevista.

Artigo 4º. Os requisitos para a realização da Prova Prática/Recital são os seguintes:

- I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 30' e no máximo de 40', composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora a listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta-transversal deve conter a parte do piano;
- III. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas;
- IV. No caso do instrumento flauta-transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;
- V. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;
- VI. É facultativa a apresentação do repertório de memória;
- VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;
- VIII. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. O Processo de Seleção 2015 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição: entre os dias 23/02/2015 a 03/03/2015;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e dos horários da Prova Prática e da Entrevista: dia 04/03/2015 (<http://www.embap.pr.gov.br>);
- III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 06/03/2015 no Auditório da EMBAP/UNESPAR;
- IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 09/03/2015 (<http://www.embap.pr.gov.br>)

Artigo 6º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;
- III. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca dos seus estudos e atividades artísticas;

- IV. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço e telefone;
- V. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas;
- VI. Comunicar ao programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico;
- VII. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada pelo Edital de Seleção;
- VIII. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano e um requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- IX. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 7º. São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida;
- II. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- III. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios anteriormente mencionados;
- IV. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 9º deste Edital;
- V. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;
- VI. No caso da não conclusão do Curso pretendido pelo bolsista todos os valores creditados deverão ser restituídos na íntegra ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Artigo 8º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;
- II. Diploma e Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Artigo 9º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano, beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida

artística na forma de dois recitais (com repertório distinto) por cada ano de benefício recebido, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e/ou de Música de Câmara, sendo um deles obrigatoriamente no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação;

II. Os recitais devem ser feitos em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral;

III. Recitais coletivos e/ou audições não serão aceitos;

IV. O programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º. Os casos omissos neste Edital serão decididos, na forma do Regulamento, pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 11º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 12º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato e, sendo o caso, também o responsável legal, expressarão sua plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital, do Regulamento Geral e do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 13º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências do Regulamento Geral, do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral e do Edital não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 14º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE – www.dioe.pr.gov.br, nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

MARIA JOSÉ JUSTINO
Diretora do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR